



**ATA DE DELIBERAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS
TERMO DE FOMENTO Nº 976405/2025 — TRANSFEREGOV.BR
CONNECTA SOCIAL**

Aos oito dias do mês de maio de 2026, às nove horas, na sede da CONECTA SOCIAL, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.251.232/0001-00, situada na Rua Aparecida, nº 563, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP 18095-000, reuniram-se os membros de sua Diretoria, abaixo assinados, para deliberar sobre a contratação de prestadores de serviços necessários à execução do Termo de Fomento nº 976405/2025, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, para a execução do objeto “Implementação e Desenvolvimento do Projeto AMPLIAR, no Município de Sorocaba/SP”.

1. DO TERMO DE FOMENTO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O Termo de Fomento nº 976405/2025 possui valor global de R\$ 490.000,00 e tem seu objeto, metas, etapas, equipe e despesas estabelecidos no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação Detalhado aprovados no Transferegov.br.

Entre as despesas expressamente aprovadas para a execução do projeto encontram-se os serviços de:

- I – Assistência Administrativa;
- II – Coordenação Geral;
- III – Assessoria de Contabilidade; e
- IV – Assessoria Técnica.

As contratações ora deliberadas observarão integralmente as atribuições, quantidades, valores unitários, valores totais e períodos aprovados no Plano de Trabalho, sem ampliação do valor global da parceria ou alteração de seu objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

As contratações serão realizadas com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente em seus princípios e regras relativos à execução das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias celebradas no âmbito federal.

Nos termos do art. 36 do Decreto nº 8.726/2016, as compras e contratações de bens e serviços realizadas por organizações da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Federal devem adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Dessa forma, as contratações realizadas pela CONECTA SOCIAL para execução do Termo de Fomento não se submetem ao procedimento licitatório típico aplicável aos órgãos e entidades da Administração Pública, sem prejuízo da obrigatória observância dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

O Termo de Fomento também estabelece que compete à OSC responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento do pessoal necessário à execução do Plano de Trabalho, inclusive encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como verificar a compatibilidade entre os valores contratados, os valores aprovados e os preços praticados no mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTINUIDADE DOS PRESTADORES

A Diretoria considerou que os profissionais e empresas relacionados nesta ata já prestam serviços à CONECTA SOCIAL, possuem conhecimento prévio sobre sua estrutura administrativa, suas rotinas, seus controles internos, seus projetos, sua documentação institucional e os procedimentos necessários à execução de parcerias públicas.

A continuidade desses prestadores apresenta vantagens técnicas e operacionais para a execução do Projeto Delta, especialmente:

- a) preservação do conhecimento institucional e da memória administrativa do projeto;
- b) redução do período de adaptação e integração da equipe;
- c) prevenção de descontinuidade na execução das atividades;
- d) redução de riscos relacionados à perda de informações, documentos, prazos e rotinas de acompanhamento;
- e) maior agilidade na implementação das ações e no atendimento das exigências do Transferegov.br;
- f) continuidade dos controles administrativos, técnicos, contábeis e financeiros;

g) compatibilidade das qualificações e experiências dos prestadores com as atribuições previstas no Plano de Trabalho; e

h) manutenção das contratações dentro dos valores expressamente aprovados no Plano de Aplicação Detalhado.

A escolha não decorre exclusivamente de relação anterior com a OSC, mas da avaliação conjunta da experiência, capacidade técnica, conhecimento institucional, continuidade dos serviços, adequação ao objeto, compatibilidade dos preços e vantagem administrativa para a execução da parceria.

4. DAS CONTRATAÇÕES APROVADAS

4.1. Coordenação Geral

Fica aprovada a contratação da pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.675.653/0001-97, representada por Anderson Pereira Lima, brasileiro, casado, coordenador de projetos, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED].

Serviço: Coordenação Geral do Projeto.

Período aprovado: 13 meses.

Data de início: 08 de maio de 2026.

Valor mensal: R\$ 6.000,00.

Valor total: R\$ 78.000,00.

O Coordenador Geral será responsável pela supervisão da execução do projeto, integração da equipe, acompanhamento das ações e metas, organização dos fluxos operacionais, articulação institucional, acompanhamento do cronograma e adoção das providências necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades.

A escolha justifica-se pela experiência do prestador, pelo conhecimento prévio das atividades e rotinas da CONECTA SOCIAL e pela necessidade de assegurar unidade de direção, continuidade administrativa e acompanhamento permanente da execução.

4.2. Assistência Administrativa

Fica aprovada a contratação da pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 54.157.075/0001-00, representada por Jeane Pereira de Lima Collaço, brasileira, casada, assessoria de projetos, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED].

Serviço: Assistência Administrativa do Projeto.

Período aprovado: 13 meses.

Data de início: 08 de maio de 2026.

Valor mensal: R\$ 3.575,00.

Valor total: R\$ 46.475,00.

A prestadora será responsável pelo apoio às rotinas administrativas, organização de documentos, controles internos, atendimento às demandas da coordenação, apoio ao acompanhamento de fornecedores e prestadores, organização de registros, arquivos, comprovantes e demais atividades vinculadas à execução do projeto.

A contratação será celebrada pelo valor mensal aprovado no Plano de Aplicação Detalhado, inferior ao orçamento de referência apresentado, no valor de R\$ 3.650,00 mensais, demonstrando compatibilidade e vantagem econômica para a parceria.

4.3. Assessoria Técnica

Fica aprovada a contratação da pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.508.922/0001-19, representada por Luciana Rodrigues Machado, brasileira, casada, gestora de projetos, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED]

Serviço: Assessoria Técnica do Projeto.

Período aprovado: 13 meses.

Data de início: 08 de maio de 2026.

Valor mensal: R\$ 1.850,00.

Valor total: R\$ 24.050,00.

A Assessoria Técnica será responsável pelo apoio ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação do projeto, acompanhamento das metas, organização de evidências, orientação sobre procedimentos do Transferegov.br, articulação com a equipe, controle de prazos e elaboração ou revisão de relatórios técnicos.

O valor mensal corresponde integralmente ao montante aprovado no Plano de Aplicação Detalhado e ao orçamento apresentado pela prestadora, demonstrando

compatibilidade entre a contratação, o preço proposto e a disponibilidade orçamentária da parceria.

4.4. Assessoria de Contabilidade

Fica aprovada a contratação da empresa PRAXIS CONTABILIDADE E SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS, inscrita no CNPJ nº 10.814.477/0001-64, contato pelo e-mail: contabilidadenamao@contabilidadenamao.com.br e telefone (15) 3318-0708.

Serviço: Assessoria de Contabilidade do Projeto.

Período aprovado: 11 meses.

Data de início: 08 de maio de 2026.

Valor mensal: R\$ 4.835,73.

Valor total: R\$ 53.193,03.

A empresa será responsável pela prestação de serviços contábeis especializados, incluindo escrituração das movimentações vinculadas ao projeto, elaboração de balancetes e demonstrativos, acompanhamento das receitas e despesas, conciliação dos registros contábeis, orientação fiscal e tributária e apoio técnico à prestação de contas da parceria.

A contratação é necessária para assegurar a segregação contábil dos recursos, o adequado registro das movimentações financeiras, o atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros e o cumprimento das exigências do Termo de Fomento e do MROSC.

A proposta comercial apresentada pela empresa indica valor de R\$ 5.200,00 mensais. A contratação será celebrada pelo valor mensal aprovado de R\$ 4.835,73, inferior ao orçamento apresentado, evidenciando compatibilidade e economicidade.

5. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

As quatro contratações terão início comum em 08 de maio de 2026, observadas as seguintes quantidades:

- a) Coordenação Geral: 13 meses;
- b) Assistência Administrativa: 13 meses;
- c) Assessoria Técnica: 13 meses; e
- d) Assessoria de Contabilidade: 11 meses.

A execução e os pagamentos permanecerão limitados ao período de vigência do Termo de Fomento e às quantidades e valores aprovados no Plano de Trabalho.

Caso o período contratual previsto ultrapasse a vigência vigente do instrumento, a continuidade dos serviços e os pagamentos correspondentes ficarão expressamente condicionados à formalização da prorrogação do Termo de Fomento ou de outro instrumento autorizativo emitido pela Administração Pública Federal.

A ausência de prorrogação implicará ajuste proporcional dos períodos contratuais, sem direito a pagamento por serviços não executados ou realizados fora da vigência autorizada da parceria.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Os contratos deverão prever, no mínimo:

I – descrição das atribuições e entregas;

II – período de execução;

III – valor mensal e valor total;

IV – forma de acompanhamento e comprovação dos serviços;

V – obrigatoriedade de emissão de nota fiscal;

VI – pagamento condicionado à efetiva prestação e ao ateste da CONECTA SOCIAL;

VII – responsabilidade tributária, fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial do contratado;

VIII – inexistência de vínculo empregatício quando a contratação ocorrer regularmente por pessoa jurídica, sem prejuízo da análise da realidade da prestação;

IX – obrigação de sigilo e proteção das informações e dados pessoais;

X – vinculação ao Termo de Fomento nº 976405/2025 e ao Plano de Trabalho aprovado;

XI – possibilidade de rescisão em caso de descumprimento contratual, inadequação das entregas, suspensão do projeto ou determinação do concedente;

XII – obrigação de apresentar relatórios, produtos, documentos ou outros registros que comprovem os serviços realizados; e

XIII – vedação ao pagamento por atividades estranhas ao objeto do projeto.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio da conta específica da parceria e da funcionalidade financeira disponível no Transferegov.br, mediante identificação do beneficiário final, apresentação de documento fiscal regular e ateste da execução.

7. DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES E DA ECONOMICIDADE

A Diretoria declara que os valores das quatro contratações:

- a) encontram-se expressamente previstos e aprovados no Plano de Aplicação Detalhado;
- b) não ultrapassam os valores autorizados pela Administração Pública;
- c) são compatíveis com as atribuições, o grau de responsabilidade, o período de execução e a qualificação necessária;
- d) foram comparados com orçamentos ou referências disponíveis;
- e) preservam a economicidade e a regular aplicação dos recursos; e
- f) não representam taxa de administração, remuneração genérica ou despesa alheia ao objeto da parceria.

As propostas, documentos cadastrais, comprovantes de experiência, contratos, notas fiscais, relatórios e demais documentos relacionados às contratações deverão ser mantidos no processo administrativo da parceria e arquivados pelo prazo legal.

8. DA TRANSPARÊNCIA E DA AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

A CONECTA SOCIAL dará transparência aos cargos, atribuições e valores pagos à equipe vinculada ao projeto, na forma exigida pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto nº 8.726/2016 e pelo Termo de Fomento.

Os responsáveis pela presente deliberação declaram, sob as penas da lei, não possuir interesse pessoal indevido, favorecimento ilícito ou conflito de interesses nas contratações aprovadas.

Eventual vínculo familiar, societário, institucional ou comercial relevante entre dirigentes da OSC e prestadores deverá ser expressamente informado, avaliado e documentado antes da assinatura dos contratos, observadas as vedações legais, regulamentares e aquelas previstas no Termo de Fomento.

9. DA DELIBERAÇÃO

Após análise das necessidades do projeto, das atribuições previstas, da experiência dos prestadores, da continuidade dos serviços, da compatibilidade dos valores e das disposições do Plano de Trabalho, os presentes deliberaram, por unanimidade, pela aprovação das quatro contratações descritas nesta ata.

Fica a Presidência da CONECTA SOCIAL autorizada a celebrar os respectivos instrumentos contratuais, praticar os atos administrativos necessários, inserir as



informações pertinentes no Transferegov.br e realizar os pagamentos após o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata, nos contratos e no Termo de Fomento.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Sorocaba/SP, 08 de maio de 2026.

PALOMA LUIZA SOUZA MOURA

Presidente

CONECTA SOCIAL



Documento assinado digitalmente
PAULO BOTTO COLLACO
Data: 10/06/2026 18:21:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO BOTTO COLLAÇO

Vice Presidente Administrativo Financeiro

CONECTA SOCIAL